



Autor: **DEPUTADO KAKÁ BARBOSA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0194/11-AL**

Protocolo nº: **4572/11**

Data: **25/10/2011**

Assunto: **Sobre a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.**

**Tramitação Legislativa**

Leituras:	nº S. Ord.
_____	364
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**COMISSÕES PERMANENTES**

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CEC	1	2	
	3	4	
	5	6	

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 0194/11-AL

Autor: Deputado Kaká Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 4572 / 11

PROTÓCOLO EM 25/10/11 HORARIO 09:45

Servidor responsável ROBERTO, MARCU (F)

Ementa: SOBRE a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as crianças recém-nascidas portadoras de Síndrome de Down no Estado do Amapá devem fazer ao exame de ecocardiograma.

Art. 2º - Fica garantida a realização do referido exame em todos os estabelecimentos de saúde pública Estaduais, municipais ou privados credenciados ao Sistema Único de Saúde - SUS, mediante prescrição médica previamente autorizada pelo gestor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a cargo do orçamento anual do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Estes exames não farão parte da Cota-única já preexistente de realização do SUS, deverá receber novo aporte financeiro, autorizado, se necessário, crédito suplementar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias após o prazo de sua publicação.


24





**Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Macapá - AP, 11 de outubro de 2011.**



**Deputado Kaká Barbosa**  
**PT do B/AP**

72





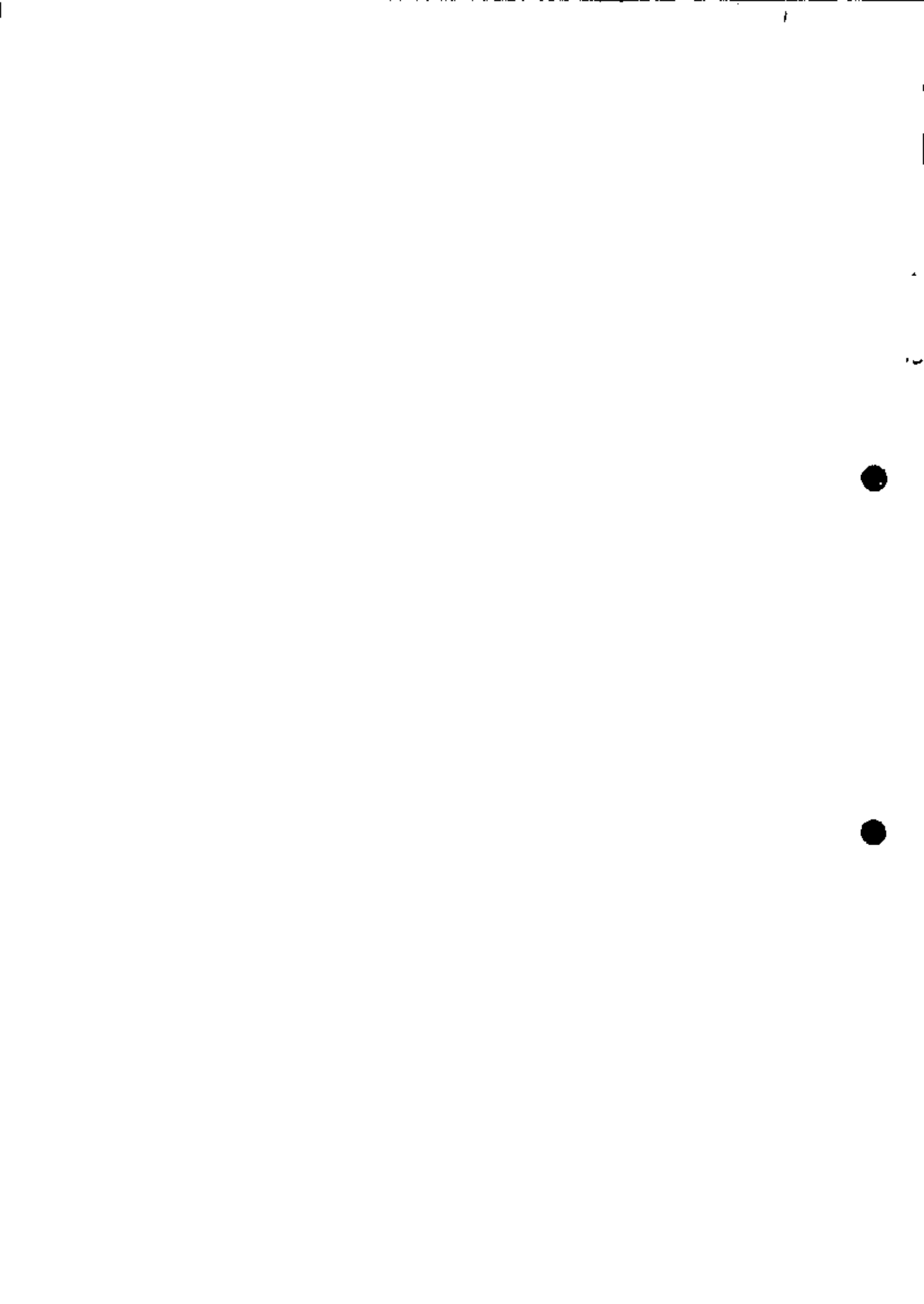
## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do exame de Eco cardiograma nas crianças recém nascidas portadoras de Síndrome de Down no Estado do Amapá se faz necessário devido a confirmação de que a incidência das doenças cardíacas na população é menor que 1%. A Síndrome de Down representa as principais causas de morbimortalidade nos primeiros anos de vida.

Atualmente é importante a avaliação cardiológica precoce nas crianças com Síndrome de Down em razão da necessidade do diagnóstico neonatal das doenças cardíacas e do encaminhamento seguro para os serviços de fisioterapia, fototerapia e terapia ocupacional. Também é de grande importância o histórico familiar e gestacional, além dos antecedentes da criança e o exame clínico detalhado realizado por um profissional experiente. O exame ecocardiograma é o mais indicado, segundo o deputado, pois detecta problemas anatômicos como a comunicação interventricular (CIV).

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste documento Legislativo.

  
Deputado Kaká Barbosa





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 1238/2011-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Novembro de  
2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0194/11-AL	Sobre a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0193/11-AL	Cria o Programa de Prevenção de Câncer do Colo de Útero, e fixa outras providências.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0191/11-AL	Denomina Amaury Guimarães Farias o Terminal Rodoviário do Estado.	Deputada Cristina Almeida

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

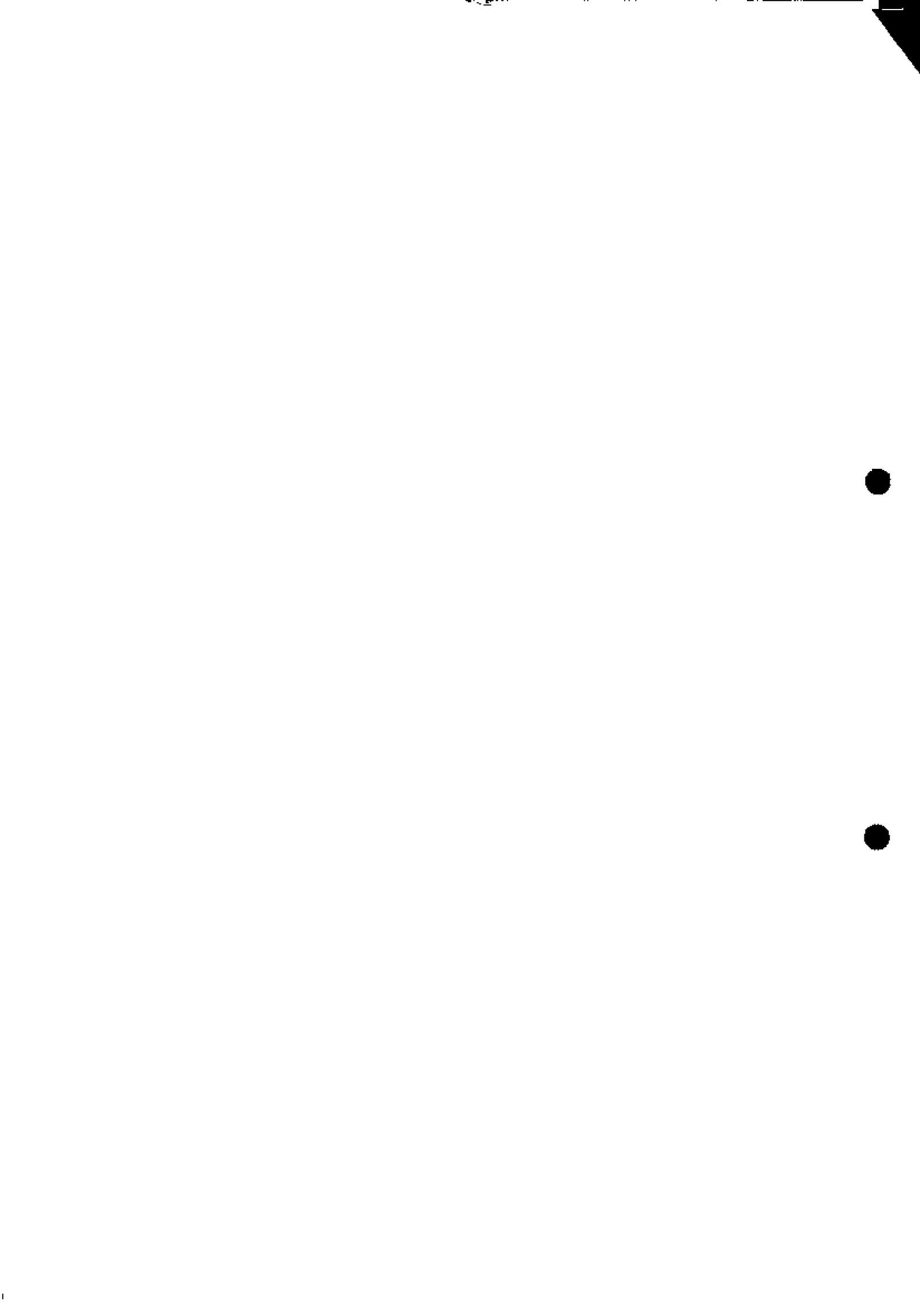
  
PAULO ROBERTO JORGE DA GAMA MELÉM  
Secretário Legislativo

Assessoria Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

16/11/11

15:45





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°  
0194/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 16 de Novembro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL a Deputada ROSELI  
MATOS, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2013.

  
Deputado CHARLES MARQUES  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL a Deputada  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino

### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0194/11-AL , para emissão de parecer.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2013.

  
Deputada ROSELI MATOS  
Relatora

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

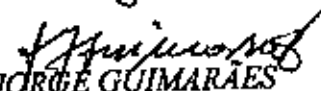
Macapá-AP, 25 de junho de 2013.

  
Deputada ROSELI MATOS  
Relatora

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0110/13-CJR-AL, da lavra da Deputada ROSELI MATOS.

Macapá-AP, 25 de junho de 2013.

  
JORGE GUIMARÃES  
Coordenador Interino



Parecer nº 0110/13-CJR-AL

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº. 0194/11-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado KAKÁ BARBOSA
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS, PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputada ROSELI MATOS

### I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0194/11 - AL, de autoria do Deputado KAKÁ BARBOSA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de ecocardiograma em recém-nascidos, portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências, enviado a esta relatoria para a produção de parecer.

A proposta tem o objetivo de prevenir a incidência de doenças cardíacas em crianças que já nascem com a Síndrome de Down. O autor informa que é importante se fazer uma avaliação cardiológica precoce nessas crianças em razão da necessidade de um diagnóstico neonatal para que se tome, com antecipação, as providências médicas necessárias.

É um projeto de extremo valor social e de saúde pública. Está dentro dos parâmetros da boa produção legislativa e não fere qualquer preceito constitucional ou legal.

### II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0194/11-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputada **ROSELI MATOS**  
Relator





### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0194/11-AL.

Macapá, de de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD

#### VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES  
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE  
PP

Deputada SANDRA OHANA  
PP

Deputada ROSELI MATOS  
DEM

Deputado EIDER PENA  
PSD





Ofício nº  
0058/13-CJR - AL

Macapá-AP,  
25 de junho de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0111/13-CJR-AL	PL	0196/11-AL	DENOMINA "JOÃO FARIAS" A PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIO AMAPARI, PRÓXIMO AO TREVO DO CACHAÇO NA BR- 156, NO TRECHO ENTRE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E SERRA DO NAVIO.
0110/13-CJR-AL	PL	0194/11-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS, PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWNS NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0107/13-CJR-AL	PL	0167/11-AL	DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE ELEVADORES EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.
0105/13-CJR-AL	PL	0059/11-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE "CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA TENHA SUA DIGNIDADE DE VOLTA", NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
**JORGE GUIMARÃES**  
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo

MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

Nesta.

*Recebi em  
07/06/13  
Jorge*





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0227/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

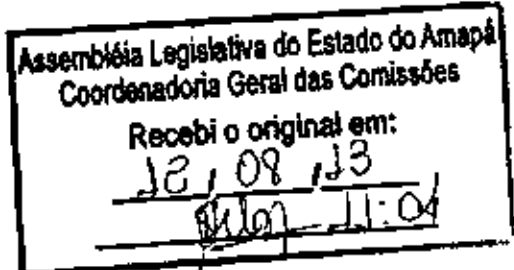
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0194/11-AL	Sobre a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.	Deputado Kaká Barbosa
PLO	0167/11-AL	Dispõe sobre o uso obrigatório de elevadores em repartições públicas Estaduais do Estado do Amapá.	Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA SILVA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo







**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Orçamento e Finanças - COF**

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL  
Nº0194/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2013.

  
JORGE FONSECA  
Coordenador Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado JACI  
AMANAJÁS para relatar a matéria.

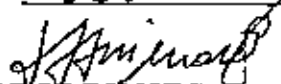
Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

  
JORGE FONSECA  
Coordenador Interino

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL. Nº0194/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

Deputado JACI AMANAJÁS  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

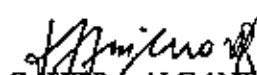
Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

Deputado JACI AMANAJÁS  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0025 -COF-AL, da lavra do Deputado JACI AMANAJÁS.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2013.

p/   
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0025/13-COF-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0194/11 - AL.	<b>AUTOR:</b> <b>DEPUTADO: KAKÁ BARBOSA</b>
<b>EMENTA:</b> SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECO CARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado: JACI AMANAJÁS

**I – HISTÓRICO:**

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0194/11- AL, de autoria do Deputado Michel JK, que autoriza a criação de capela mortuária e crematória estadual, e dá outras providencias.

O Eco cardiograma é um exame não invasivo que possibilita a avaliação das condições cardiovasculares do recém-nascido.

Na justificativa do autor do projeto em discussão ressaltou a importância à avaliação cardiológica precoce nas crianças com Síndrome de Down em razão da necessidade do diagnostico neonatal das doenças cardíacas, devido a grande incidência de morbimortalidade.

A realização do exame fica garantida em todos os estabelecimento de saúde públicos ou privados credenciados ao Sistema Único de saúde –SUS, mediante prescrição medica previamente autorizada pelo gestor, e as despesas para o cumprimento desta legislação fica á cargo do orçamento anual do Estado.

*Assim, para promover as adequações no projeto em discussão, apresentamos as seguintes alterações:*

**Suprir-se o Art. 6º**

*Justificar-se, que a Lei é mais recente e entra em vigor, claro está que tudo for contrario aquela nova norma jurídica é ineficaz.*

Em contrapartida, a boa técnica legislativa já necessitava de uma Legislação incisiva para que não fosse cometido mais absurdo como revogar o que já se sabe revogado. E as Assembleia Legislativa devem se policiar, para evitar a utilização do termo em desuso.





Assim, o Projeto de Lei em discussão não fere qualquer dispositivo do Direito Financeiro ou Administrativo, estando dentro das normas, a proposta não pretende implementar novas atividades ainda não previstas; portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da receita do Estado.

## II - VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à  
APROVAÇÃO do Projeto Lei de n. 0194/11-AL.

É o Parecer S.M.J

É o Parecer S.M.

Deputado JACI AMANAJAS  
Relator







### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0194/11-AL.

Macapá - AP, de \_\_\_\_\_ de 2013.

#### VOTOS A FAVOR

  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

  
Deputada **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

  
Deputado **JACI AMANAJÁS**

#### VOTOS CONTRA

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
PRESIDENTE

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

Deputado **ROSELI MATOS**

Deputado **EDINHO DUARTE**

Deputado **JACI AMANAJÁS**





PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0287/13-SELEG/AL

Macapá-AP, 18 de Novembro de  
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Amapá - CAS.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo da Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0136/12-AL	Institui o Programa de Orientação Psicológica e Social Boa Mãe no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Raimunda Beirão
PLO	0194/11-AL	Sobre a obrigatoriedade da realização de exame de ecocardiograma em recém-nascidos portadores de Síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.	Deputado Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

19 / 11 / 13

*W. Coelho* 25.11.2013



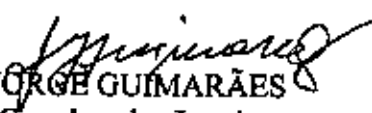


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Saúde e Assistência Social

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°  
0194/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2013.

  
JÓRGE GUIMARÃES  
Coordenador-Interino

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente PL. ao Deputado Dr.  
FURLAN para relatar a matéria.

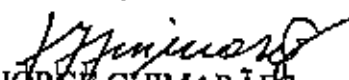
Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2014.

  
Deputado JACTAMANAJÁS  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.


Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2014.

  
JÓRGE GUIMARÃES  
Coordenador-Interino

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL. 0194/11 -AL para emissão de parecer.


Macapá-AP, 31 de fevereiro de 2014.

  
Deputado Dr. FURLAN  
Relator

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2014.

  
Deputado Dr. FURLAN  
Relator

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0003 /14-CAS-AL, da lavra do Deputado Dr. FURLAN.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2014.

  
SANDRA ALCANTARA  
Comissões Técnicas



**Estado do Amapá**  
**Assembleia Legislativa**  
**Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS**

**Parecer nº 0003/2014-CAS/AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0194/11-AL.	<b>AUTOR:</b> Deputado KAKÁ BARBOSA
<b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS, PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR:</b> Deputado Dr. FURLAN

**I – HISTÓRICO:**

Cuida-se, na espécie, do Projeto de Lei nº 0194/11-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames de ecocardiograma em recém-nascidos, portadores de síndrome de Down no Estado do Amapá e adota outras providências.

O Projeto de Lei em questão é de suma importância por tratar-se de avaliação cardiológica precoce nas crianças com Síndrome de Dow, em razão da necessidade do diagnóstico neonatal das doenças cardíacas. E fazendo o encaminhamento seguro para os serviços de exame ecocardiograma para serem detectados problemas anatômicos como a comunicação interventricular (CIV).

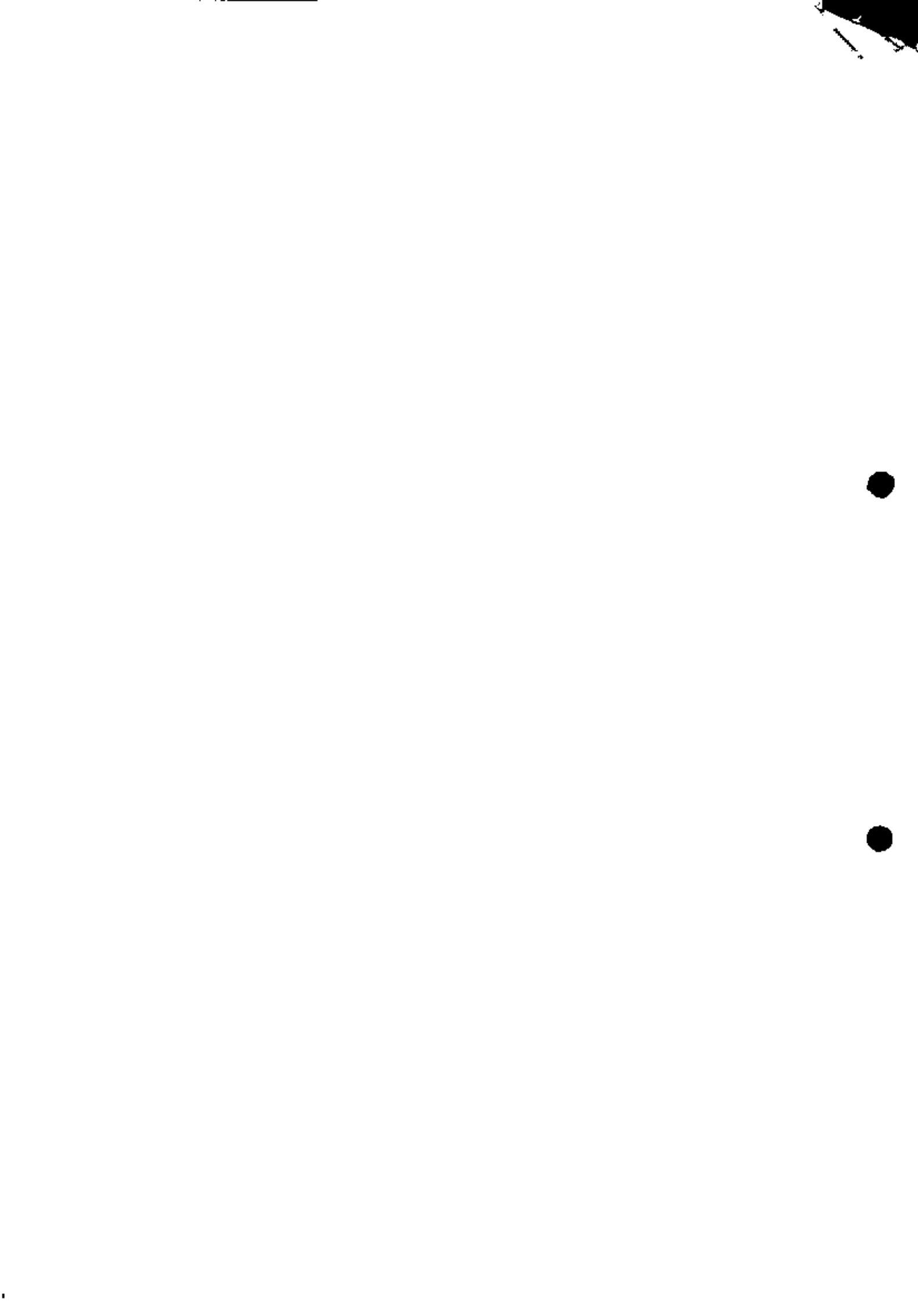
É um projeto de extremo valor social e de saúde pública.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, opino pela **APROVAÇÃO** da matéria em análise.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputado Dr. FURLAN  
Relator





**Estado do Amapá**  
**Assembleia Legislativa**  
**Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS**

---

**III – DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão Permanente Saúde e Assistência Social – CAS, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº. 0194/11-AL.

Macapá, 18 de fevereiro de 2014.


**VOTOS À FAVOR**

  
Deputado JACI AMANAJÁS  
PROS

Deputado MANOEL BRASIL  
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA  
PDT

  
Deputada MARIA GÓES  
PDT

  
Deputado Dr. FURLAN  
PTB

**VOTOS CONTRA**

Deputado JACI AMANAJÁS  
PROS

Deputado MANOEL BRASIL  
PEN

Deputado KEKA CANTUÁRIA  
PDT

Deputada MARIA GÓES  
PDT

Deputada Dr. FURLAN  
PTB





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social - CAS

Ofício nº  
0002/14-CAS - AL

Macapá-AP,  
14 de abril de 2014.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:


Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0001/14-CAS-AL	PL	0136/12-AL	INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA E SOCIAL "BOA MÃE", NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0002/14-CAS-AL	PL	0190/11-AL	INSTITUI NA REDE PÚBLICA DE ENSINO A AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS PARA DETECTAR GRAU DE EXPOSIÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AO ABUSO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0003/14-CAS-AL	PL	0194/11-AL	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA EM RECÉM-NASCIDOS, PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO ESTADO DO AMAPÁ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
SANDRA ALCANTARA  
Comissões Técnicas

Ao Ilustríssimo  
MD. Secretário Legislativo da assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Nesta.

Recebido em  
24.04.14  






ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0194/11-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

---

Patrícia Almeida Barbosa  
Secretária Legislativa

